

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 208

Prorroga o prazo para recolhimento da
Taxa de Conservação de Rodovias.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
uso de suas atribuições legais,

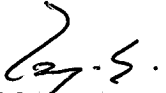
D E C R E T A :

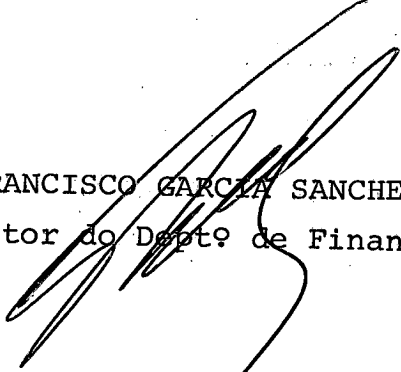
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento
da Taxa de Conservação de Rodovias, até o dia 30.10.81, em todo
município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA
DO PARANÁ, aos 19 de outubro de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Deptº de Finanças

651

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 / outubro / 19 81
DE N.º 684
UMUA AM. 09/11 / 19 81
DIV. COMUNICAÇÃO